



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 1.031**, de 04 de setembro de 2015.

“Convoca a **“XII Conferência Municipal de Saúde**, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos artigos 69, IV e 89, I, “o” da Lei Orgânica do Município e

- considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política da Saúde, segundo disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- considerando o Ofício nº 020/2015, do Conselho Municipal de Saúde.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **“XII Conferência Municipal de Saúde”**, a ser realizada no dia **17 de outubro de 2015**, no Centro de Convenções Edson Ricardo Dalke, situado na Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533, Centro, neste Município, no horário das 13 às 18 horas.

**Art. 2º** - O tema central da XII Conferência Municipal de Saúde será: *“Programa de Saúde da Família a Porta de Entrada ao Sistema Único de Saúde”*, a conferência ocorrerá conforme cronograma abaixo:

- 13h: Credenciamento e Inscrições**
- 14h: Abertura**
- 14h30: Aprovação do Regimento Interno**
- 15h: Palestra**
- 16h: Apresentação das Propostas para o Plano Municipal de Saúde.**
- 16h 30: Coffe Break**
- 17h: Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde seguimento Sociedade Civil.**
- 17h30: Plenária Final**
- 18h: Encerramento**

**Art. 3º** - A XII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e sua execução ficará sob responsabilidade do gestor municipal da saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da XII Conferência Municipal de Saúde serão expedidas e fixadas em Editais no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da organização e da realização da XII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em  
04 de setembro de 2015.

**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal